

RESOLUÇÃO Nº 004/2016
Comissão Eleitoral do CEAS/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 1º da Deliberação nº 001/2016 do CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº002/2016 e a nº 012/2016 do CEAS/PR que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2016-2018,

Considerando a necessidade da alteração do artigo 22 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, possibilitando assim a prorrogação do prazo.

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação da alteração do artigo 22, alínea “m” do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

m) Posse dos eleitos: 15.07.2016”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

07 de Julho de 2016.

Comissão Eleitoral – CEAS/PR